



C0064446A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 183-A, DE 2016

(Do Sr. Giovani Cherini)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil - Butão; tendo parecer da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, pela aprovação (relator: DEP. FÁBIO RAMALHO).

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Mesa Diretora:

- Parecer do relator
- Parecer da Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil – Butão.

Parágrafo único. O grupo parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se à por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É de amplo conhecimento dessa Casa que o objetivo dos grupos parlamentares de amizade é trazer para o debate as relações bilaterais e a política externa exercida pelos Poderes Executivos dos Estados envolvidos. Como resultado busca-se alcançar uma política externa com maior legitimidade, enriquecida pela experiência dos parlamentares, tendo em vista que as decisões governamentais apoiadas pelo Legislativo têm maior credibilidade que aquelas produzidas sem a consulta às instituições representativas.

Busca-se, também, promover uma maior participação do Legislativo sobre os possíveis resultados das relações internacionais sobre as diversas áreas dos países. O Brasil já promove a diplomacia parlamentar com diversos países asiáticos através de Grupos de Amizade, mas ainda existe a demanda por um Grupo que possa reforçar ainda mais as relações entre o Brasil e o Butão.

Por paradoxal que possam parecer os costumes e as tradições, as experiências políticas adquiridas pelos parlamentos desses países em muito contribuirão para o compartilhamento de conhecimento, especialmente trazendo para o Brasil a expressiva valorização das práticas holísticas e a valorização da espiritualidade – o que pode ser notado no simples fato de o Butão, mesmo sendo um dos menores países do mundo, possuir um “PIB da Felicidade”, ou seja, a Felicidade Interna Bruta.

Dessa forma, acreditamos que a promoção do intercâmbio

entre os respectivos órgãos pode contribuir com a integração Brasil - Butão na busca de um desenvolvimento geral, não somente no aspecto econômico, mas acima de tudo espiritual, solidário, compartilhado e socialmente significativo.

Assim, contamos com os nobres Pares para a aprovação de nossa proposta, em nome do fortalecimento e da ampliação das relações interparlamentares entre o Brasil e o Butão.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2016.

**Deputado GIOVANI CHERINI
(PR-RS)**

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 183, DE 2016

Institui o Grupo Parlamentar Brasil – Butão.

Autor: Deputado GIOVANI CHERINI
Relator: Deputado FÁBIO RAMALHO

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 183, de 2016, de autoria do Deputado Giovani Cherini, tem por objeto a criação de Grupo Parlamentar Brasil-Butão, com o intento de incentivar e desenvolver as relações entre os países envolvidos, fomentando o maior intercâmbio entre seus poderes legislativos.

O referido grupo será composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem e não acarretará ônus financeiro para a Câmara dos Deputados.

Além disso, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

A matéria está sujeita à apreciação do Plenário, tramita em regime ordinário e foi distribuída a esta Primeira-Vice-Presidência em 13/02/2017, para que seja proferido parecer de mérito.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, verifico que a proposição em tela atende aos requisitos constitucionais referentes à competência legislativa. De igual forma, sob o aspecto da juridicidade, não vislumbramos ofensa aos princípios e às regras consagrados na Lei Maior.

No que concerne à técnica legislativa, a proposição atende aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

No tocante ao mérito, é de todo conveniente e oportuna a iniciativa legislativa que vise integrar países, uma vez que estabelecerá canal para que os parlamentares dos países envolvidos sejam capazes de contribuir para o aprofundamento das relações bilaterais e multilaterais, identificando novas áreas de cooperação e aperfeiçoando os programas e os projetos em andamento. Fortalecer o desenvolvimento de intercâmbios e parcerias nos setores econômicos, políticos, culturais, comerciais, turismo, em especial no desenvolvimento de ações conjuntas com o Butão, é medida que certamente contribuirá para melhorar a inserção do Brasil no cenário econômico e político internacional.

Em face do exposto, apresentamos nosso voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 183, de 2016.

Sala de Reuniões, em 9 de maio de 2017.



Deputado FÁBIO RAMALHO
Primeiro Vice-Presidente
Relator

III - PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 24 do corrente mês, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução (CD) nº 183, de 2016, nos termos do parecer do Relator, Deputado Fábio Ramalho.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia, Presidente; Fábio Ramalho, Primeiro-Vice-Presidente, André Fufuca, Segundo-Vice-Presidente; JHC, Terceiro-Secretário; Dagoberto Nogueira, Primeiro-Suplente de Secretário; e César Halum, Segundo-Suplente de Secretário.

Sala de Reuniões, 06 de junho de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO